

BASI

BOLETIM DE APOIO ÀS SETORIAIS DE INTEGRIDADE,
TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
MAIO A AGOSTO DE 2024

1 SOBRE O BASI

2 MENSAGEM DAS SECRETÁRIAS

3 INTEGRIDADE PÚBLICA

- 3.1 Compromissos Públicos no e-Agendas
- 3.2 Prevenção ao Conflito de Interesse
- 3.3 Engajamento em ações de Integridade Pública

4 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 4.1 Transparência Passiva
- 4.2 Transparência Ativa
- 4.3 Plano de Dados Abertos



1. SOBRE O BASI



A construção de culturas de integridade e transparência organizacionais é central para promoção do interesse público, para entrega de valor público à sociedade, e para o resguardo da imagem e reputação institucionais. Organizações públicas íntegras e robustas, além de gerar valor às cidadãs e aos cidadãos brasileiros, também são espaços que respeitam suas colaboradoras e seus colaboradores e promovem a diversidade.

Assim, publicamos mais uma Edição do BASI, o Boletim de Assistência às Setoriais de Integridade e Transparência, produzido quadrimensalmente pela Secretaria de Integridade Pública, em parceria com a Secretaria Nacional de Acesso à Informação, ambas da Controladoria Geral da União. O BASI objetiva prover as setoriais de integridade e transparência dos órgãos da administração pública federal com dados e informações que tem o potencial de apoiar a adequação do cumprimento das obrigações e o aprimoramento contínuo de processos para promoção da integridade pública e transparência.

Esta Edição do Boletim traz duas novidades. A primeira é a expansão do BASI para todas as entidades que fazem parte do SITAI, incluindo agora as vinculadas dos Ministérios. Uma segunda novidade é a ampliação das informações do Boletim, que agora incluem também dados da Política de Prevenção ao Conflito de Interesses, registradas no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI). Além disso, o BASI traz dados de engajamento em ações de integridade pública, compostas pela adesão a autoavaliação do Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP) desenvolvido pela CGU e a participação de servidores nos eventos de treinamento em integridade pública promovidos pela CGU.

Portanto, esta edição do BASI traz informações gerenciais agregadas em dois blocos: (1) Integridade Pública, com informações de registros de compromissos no e-agendas, informações sobre conflito de interesses e sobre engajamento em ações de integridade pública, e (2) Transparéncia Pública, que apresenta dados gerenciais sobre transparéncia ativa, política de dados abertos e transparéncia passiva.

Nos próximos meses continuaremos a manter contato com as setoriais de integridade, transparéncia e acesso à informação para incluir ou detalhar mais itens. Qualquer dúvida sobre o BASI, ou esclarecimentos adicionais podem entrar em contato conosco por e-mail: integridade@cgu.gov.br.

Uma boa leitura e bom trabalho!



2. MENSAGEM DAS SECRETÁRIAS

Izabela Moreira Correa
Secretária de Integridade
Pública da CGU



Após mais de um ano de criação do Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação (SITAI) ampliamos as oportunidades de estabelecer diálogos no âmbito da administração federal e avançar agendas importantes nas temáticas de nossa competência. Os níveis de conformidade em temas referentes a integridade e a transparéncia seguem crescendo. Essa é, de novo, uma boa notícia para o governo, que avança o compromisso com as pautas, e para a sociedade, que se beneficia de organizações públicas mais íntegras, transparentes e resilientes na promoção de seus propósitos e do interesse público.

Em todas as conquistas da SIP e da SNAI, contamos com parcerias cruciais, como as das Unidades Setoriais de Integridade e das Autoridades de Monitoramento da LAI. E não poderia ser diferente! A cultura de integridade e de transparéncia que fomentamos é materializada nos órgãos e entidades da administração pública federal. O nosso trabalho é, portanto, um trabalho conjunto. É nesse sentido que temos avançado para colocar cada vez mais ferramentas à disposição das unidades setoriais a fim de orientar sua atuação informada e com base em evidências. O BASI agora cresceu e neste quadriestre é publicado para todas as Unidades Setoriais do SITAI, incluindo as Entidades vinculadas. Esperamos continuar esse diálogo e provendo as organizações federais de informações gerenciais que permitem a contínua melhoria nos seus indicadores de integridade e transparéncia.



Ana Túlia de Macedo
Secretaria Nacional de
Acesso à Informação

INTEGRIDADE PÚBLICA

A Integridade Pública no âmbito do Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação (SITAI), integra-se aos mecanismos de governança e à gestão das organizações na busca pelo alcance dos propósitos institucionais, por meio da prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Nesta edição do BaSI apresentamos algumas informações gerenciais em temáticas que contribuem para a conformidade de condutas, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade

3

3.1. COMPROMISSOS PÚBLICOS NO E-AGENDAS

A Transparéncia de Agendas tem por objetivo aprimorar as ações de integridade no âmbito do Poder Executivo Federal, dando maior transparéncia às relações de representação privada de interesses que ocorrem na administração pública federal. O objetivo é avançar na prevenção ao conflito de interesses, no controle social, na promoção da ética e dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na administração pública.

O e-Agendas é o Sistema que dá suporte à publicidade das agendas dos Agentes Públicos Obrigados (APO).¹ As informações apresentadas nesta parte do BaSI objetivam auxiliar a atuação específica da setorial de integridade para o aprimoramento e priorização da atuação onde necessário. As informações no Boletim são apresentadas com intuito de apoiar a análise por parte das Unidades Setoriais.

Uma primeira reflexão importante que os dados apresentados nesta seção poderão trazer é quanto ao efetivo uso do sistema e-Agendas pelas Autoridades Públcas Obrigadas (APO).

Tomando-se como recorte temporal os compromissos registrados no segundo quadrimestre de 2024, a primeira informação destacada na Tabela I indica os APO que nunca publicaram compromissos no e-agenda. Isto não indica necessariamente uma desconformidade, mas pode indicar a necessidade de verificar o contexto da ausência de registro.

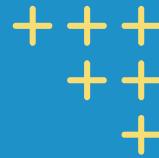
A informação na segunda linha da Tabela I diz respeito aos APOs que estão há mais de 30 dias sem publicar compromissos. Da mesma forma, o indicador não aponta necessariamente para uma desconformidade, mas para a necessidade de analisar o contexto sobre as causas de determinado APO não ter registrado compromisso nesse período. A última linha da Tabela I refere-se aos APO que tiveram, no segundo quadrimestre de 2024, compromissos publicados com mais de 7 dias da realização do compromisso, prazo limite estabelecido do Art. 12 do Decreto n.º 10.889/21. As informações constantes da tabela I, detalhadas por APO estão expressas no Anexo I.

¹ Decreto nº 10.889/21, em regulamentação da Lei de Conflito de Interesses (12.813/13).

TABELA I – INFORMAÇÕES DOS APO NO SEU ÓRGÃO/ENTIDADE QUANTO A PUBLICAÇÃO DE COMPROMISSOS

2º QUAD. 2024	
APO Ativos que nunca publicaram compromissos no e-agenda	1
APO Ativos que estavam há mais de 30 dias sem publicar na agenda de compromissos	7
APO que tiveram compromissos publicados com mais de 7 dias da ocorrência, no 2º Quadrimestre de 2024.	0

Fonte: e-agendas



Fazendo-se uma análise da tempestividade com o foco na quantidade de compromissos registrados, tem-se então os dados conforme disposto na Tabela 2:

TABELA 2 – TEMPESTIVIDADE DOS REGISTROS DE COMPROMISSOS NO E-AGENDAS (2º QUADRIMESTRE DE 2024)

TIPOS DE REGISTROS	PERCENTUAL DE REGISTROS DE COMPROMISSOS
Registrados em até 7 dias	100,0%
Registrados com mais de 7 dias	0,0%

Fonte: e-agendas

A evolução da tempestividade dos registros de compromissos, em cada mês, pode ser verificada na Imagem 1 a seguir.

Dos dados registrados no e-Agendas podemos ainda extrair, para esse 2º quadrimestre de 2024, o perfil dos compromissos publicados, por tipo de compromisso (Tabela 3) e o perfil de registro de hospitalidades, presentes e brindes recebidos (Tabela 4). É importante lembrar que o sistema e-Agendas também deve ser utilizado para dar transparência de eventuais hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, nos moldes estabelecidos pelo Decreto 10.889/21.

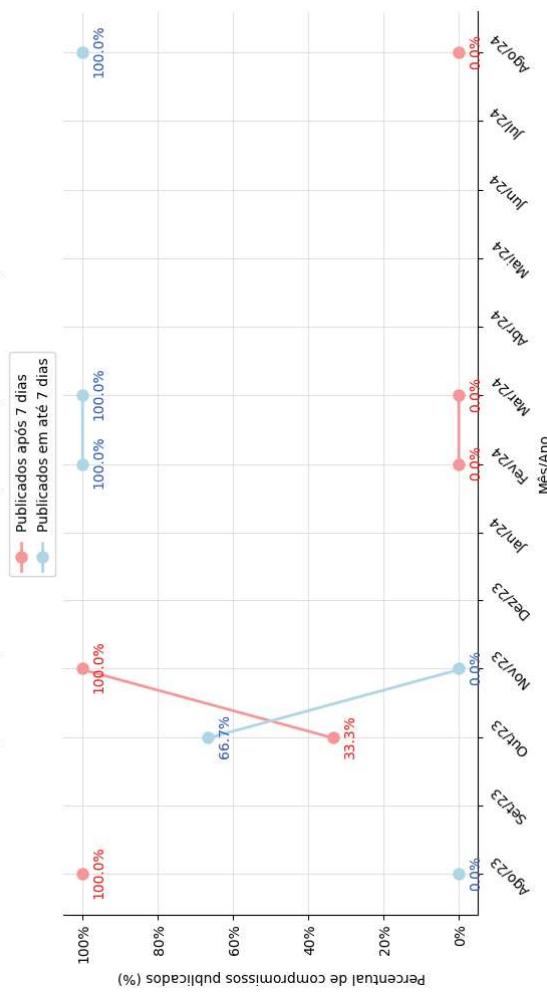
TIPO	COMPROMISSOS PUBLICADOS
Audiência pública	0 (0,0%)
Evento	1 (100,0%)
Reunião	0 (0,0%)
Audiência	0 (0,0%)

TABELA 3 – PERFIL DOS COMPROMISSOS RECEBIDOS

TIPO	REGISTRO
Hospitalidades	0
Viagens	0
Presentes	0

Fonte: e-agendas
Ressalta-se que o perfil dos compromissos registrados e o perfil de hospitalidades recebidas não são indicadores que tenham limites críticos de conformidade definidos, mas devem ser analisados com base no perfil de cada órgão/entidade.

Evolução da tempestividade de compromissos publicados, na janela de um ano





3.2. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE

A Lei de Conflito de Interesses - LCI (Lei nº 12.813/2013) define situações que configuram conflito entre interesses públicos e privados durante e após o exercício de cargo/emprego no Poder Executivo Federal.

Caso o agente público pretenda exercer alguma atividade privada, mas não saiba se o exercício dessa atividade privada implicaria uma situação de conflito de interesses com suas atribuições do setor público, a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Comissão de Ética Pública (CEP), como órgãos de fiscalização, avaliação e apoio, dispõem de ferramentas de consulta e pedido de autorização. A CEP atuará nos casos que envolvam os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da LCI, e a CGU, nos casos que envolvam os demais agentes públicos, observado o disposto em regulamento (art. 8º, parágrafo único).

No âmbito dos procedimentos delineados na Portaria Interministerial nº 333/2013, as consultas e os pedidos de autorização são encaminhados pelo Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) aos órgãos e entidades de exercício dos agentes públicos interessados. Os órgãos e entidades devem orientar seus agentes sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, além de, quando cabível, emitir autorização para o exercício de atividade privada, após a devida análise dos riscos de conflito de interesses envolvidos em cada situação.

Partindo do recorte temporal de 2024, a Tabela 5 apresenta a quantidade de protocolos de consulta e pedidos de autorização submetidos ao órgão/entidade no período via SeCI – dividida entre os quadrimestres do ano corrente –, seguida da quantidade de análises realizadas. Junto à informação de contagem de protocolos, a última coluna da Tabela 5 indica o tempo médio que o órgão/entidade necessitou para realização das análises. Cumpre ressaltar que, conforme a Portaria Interministerial nº 333/2013, os órgãos e entidades possuem o prazo de até quinze dias para analisar a consulta ou o pedido de autorização.

A Tabela 6, por sua vez, apresenta a distribuição dos possíveis resultados das análises submetidas no sistema.

TABELA 5 – PROTOCOLOS RECEBIDOS E ANALISADOS NO SECI (ANO CORRENTE)

PERÍODO	PROTOCOLOS SUBMETIDOS	PROTOCOLOS ANALISADOS	TEMPO MÉDIO PARA ANÁLISE (DIAS)
1º quadrimestre (jan/24 – abr/24)	1	1	14
2º quadrimestre (mai/24 – ago/24)	2	2	2
Total	3	3	6

TABELA 6 – RESULTADO DAS ANÁLISES SUBMETIDAS NO SECI

RESULTADO	QUANTIDADE
Há risco relevante de conflito de interesses	0 (0.0%)
Não há risco relevante de conflito de interesses	1 (33.3%)
Impedimento de outra ordem	0 (0.0%)
Consulta não admitida	1 (33.3%)
Perda do objeto	1 (33.3%)

Cumpre destacar que, caso os indicadores mostrados estejam todos zerados, isto pode indicar a ausência de consultas pelos servidores

ou que o órgão/entidade não esteja devidamente cadastrado no SeCI.

Qualquer dúvida orienta-se que seja contatada a equipe responsável pelo sistema, no e-mail suporte.seci@cg.u.gov.br

○ 3.3 ENGAJAMENTO EM ATIVIDADES DE INTEGRIDADE PÚBLICA

A SIP busca promover constantemente um ambiente colaborativo e construtivo para o aprimoramento da integridade pública no governo federal e tem adotado diferentes estratégias e instrumentos para essa finalidade, a exemplo da **Comunidade de Integridade Pública**. A Comunidade é uma **plataforma dedicada a gestores e equipes de integridade, que possibilita o compartilhamento de informações, experiências e boas práticas em integridade pública**.

A Comunidade oferece, entre outros tópicos, o “**Calendário de Encontros de Integridade**” para auxiliar os membros a priorizarem e organizarem sua participação, conforme interesses e temas objeto de debate, orientação e/ou de troca de experiências - entre si e na sua relação com as unidades da CGU.

NÚMERO DE MEMBROS DO ÓRGÃO/ENTIDADE NA COMUNIDADE DE INTEGRIDADE PÚBLICA:
3

Para se tornar membro da Comunidade de Integridade Pública (CIP) envie uma mensagem com essa solicitação para integridade@cgu.gov.br.

Outro instrumento utilizado pela CGU é o **Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP**. Trata-se de referencial que possibilita ao gestor conhecer e entender os processos relacionados à gestão da integridade na sua organização e o auxilia na definição do caminho que precisa ser percorrido para promover melhorias progressivas, de acordo com seus riscos e características específicas.

O 1º ciclo de autoavaliação em integridade pública, com base no MMIP, foi realizado no período de junho a agosto/2024.

O ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPOU 1º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA, COM BASE NO MMIP?
SIM



Na Tabela 7 a seguir estão as informações sobre a participação desse órgão/entidade em Encontros de Integridade, no período de janeiro a agosto/2024, com base nas listas de presença. Os nomes dos servidores que participaram dessas atividades estão expressos no Anexo-2:

TABELA 7 - ENGAJAMENTO NOS ENCONTROS DE INTEGRIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA SIP/CGU (2024)

ENCONTROS DE INTEGRIDADE	REPRESENTANTES
Live e-Agendas 27.02.2024 - Administradores institucionais do Sistema, Servidores das USIs e APOs	2
Diálogos Setoriais 11.03.2024 - MMIP - Ministérios Grupo 1	não se aplica
Diálogos Setoriais 12.03.2024 - MMIP - Ministérios Grupo 2	não se aplica
Diálogos Setoriais 13.03.2024 - MMIP - Agências Reguladoras	não se aplica
Diálogos Setoriais 14.03.2024 - MMIP - Instituições de Ensino Superior	2
Diálogos Setoriais 15.03.2024 - MMIP - Fundações e Autarquias	não se aplica
Oficinas Setoriais 16.04.2024 - e-Agendas - Ministérios - Gestores	não se aplica
Oficinas Setoriais 18.04.2024 - e-Agendas - Ministérios - Assistentes Técnicos	não se aplica
Integrideiras 24.04.2024 - Plano e Programa de Integridade	3
Integrideiras 29.05.2024 - Conflito de Interesses	2
Oficinas Setoriais 15.08.2024 - e-Agendas - IES - Assistentes Técnicos	0
Oficinas Setoriais 28.08.2024 - e-Agendas - IES - Gestores	1

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparéncia pública é um valor e uma prática das democracias contemporâneas. Ela viabiliza o exercício de direitos por parte das cidadãs e dos cidadãos e podem contribuir para a confiança nas organizações públicas.

4.1. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/11) é o marco legal que institucionalizou a transparéncia como a regra, e o sigilo como exceção. A norma estabelece que as organizações públicas deverão autorizar ou conceder o acesso imediato às informações disponíveis e, em não sendo possível, conceder no prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

Caso a cidadã ou o cidadão tenham o acesso à informação negado, podem recorrer a duas instâncias no próprio órgão ou entidade, e, se necessário, à CGU, em 3^a instância.

A quantidade de pedidos de acesso à informação e de recursos respondidos fora do prazo pelo órgão/entidade, podem ser verificados na Tabela-8 (1º Quadrimestre) e na Tabela-9 (2º quadrimestre de 2024) a seguir.

Os pedidos de acesso à informação e de recursos que estejam com pendência de respondidas e fora do prazo podem ser acompanhados na aba “omissões” do Painel da LAI disponibilizado pela CGU.

TABELA 8 – INFORMAÇÕES SOBRE PEDIDOS DE ACESSO E RECURSOS RESPONDIDOS FORA DO PRAZO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

TIPO	QUANTIDADE DE PEDIDOS RESPONDIDOS NO PÉRIODO	QUANTIDADE RESPONDIDA FORA DO PRAZO	TEMPO MÉDIO DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
Pedidos	49	0	0,0
Recursos	3	0	0,0

Fonte: FalaBR

TABELA 9 – INFORMAÇÕES SOBRE PEDIDOS DE ACESSO E RECURSOS RESPONDIDOS FORA DO PRAZO NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

TIPO	QUANTIDADE DE PEDIDOS RESPONDIDOS NO PÉRIODO	QUANTIDADE RESPONDIDA FORA DO PRAZO	TEMPO MÉDIO DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
Pedidos	49	1	4,0
Recursos	2	0	0,0

Fonte: FalaBR



4.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) determina que os órgãos públicos disponibilizem informações de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimentos. Algumas informações são de publicação obrigatória em transparência ativa e devem constar nos sítios oficiais dos órgãos públicos. O [**Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal \(GTA\)**](#) traz um compilado dessa legislação e estabelece a padronização a ser observada, para que as informações possam ser facilmente localizadas em qualquer sítio oficial.

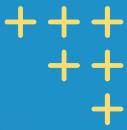
Para este órgão/entidade a situação no segundo quadrimestre de 2024, com base nos dados do Sistema de Transparência Ativa (STA) expressos no [**painel da lei de Acesso à Informação**](#) em 31/8/24 está expressa na Tabela 10 a seguir. A situação detalhada de cada um dos itens esta expressa no Anexo-3.

TABELA 10 – CUMPRIMENTO DE ITENS DO STA

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS	1º QUADRIMESTRE DE 2024
Cumpre	11 22%
Cumpre Parcialmente	0 0%
Não cumpre	38 77%

Fonte: Painel LAI

Destaca-se que o órgão/entidade possui 38 itens na situação “não cumpre” e 0 itens na situação “cumpre parcialmente” devendo providenciar as adequações em seu site institucional e atualizar as informações no STA.





4.3. PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Além da promoção da transparência, a divulgação de dados em formato aberto permite que as cidadãos e os cidadãos os utilizem para cruzamentos e usos e reusos diversos, por exemplo com estudos que auxiliam os próprios governos a refletir melhorias nas políticas públicas. Desde a instituição da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 8.777/2016, o Brasil vem avançando continuamente no sentido de consolidar uma cultura de dados abertos.

A implementação da Política de Dados Abertos ocorre por meio da execução de Planos de Dados Abertos (PDA), instrumentos de planejamento que operacionalizam as ações voltadas à abertura e sustentação de dados nas organizações públicas.

As instituições sujeitas ao Decreto nº 8.777/2016 possuem a obrigação de elaborar um novo PDA a cada 2 anos e devem se atentar, também, para a exigência de catalogarem as bases abertas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) e para a correta atualização de seus conjuntos de dados.

ESTE ÓRGÃO/ENTIDADE POSSUI PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA) COM VIGÊNCIA ATÉ 04/07/25.

Em 31/8/24, a situação da disponibilização das bases de dados previstas no PDA do órgão/entidade está indicada na Tabela II a seguir:

TABELA II – SITUAÇÃO DAS BASES DE DADOS PREVISTAS NO PDA

SITUAÇÃO DAS BASES	NÚMERO DE BASES
Já foram abertas	7
Prevista para serem abertas até o final da vigência do PDA	4
Com abertura em atraso	7

Fonte: Painel de Monitoramento de Dados Abertos

A situação do órgão/entidade em relação à Política de Dados Abertos está apresentada de forma completa no [Painel de Monitoramento de Dados Abertos](#).